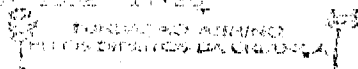


MARCO 03, 1992 17:26



FAX

PAG. 01

Nome do pagador incluindo o código de rastreio: 05

PARA: *Therezinha Helena*

ORGAO:

Tel/Fax: *4778-3559*

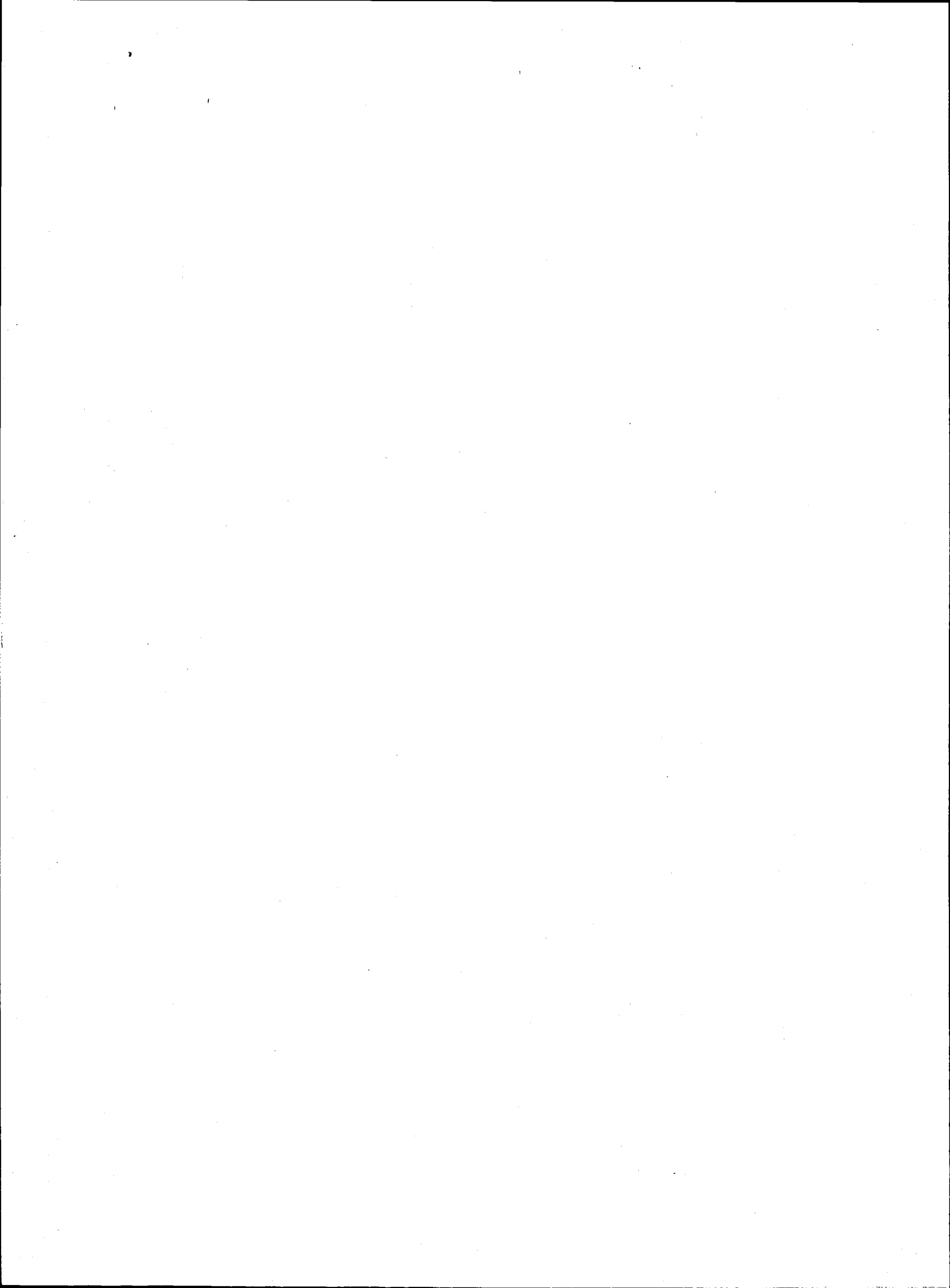
DE: *Murilo*

SETOR:

Tel/Fax: *11 3081-0699 r. 128*

COMENTÁRIOS: Urgente Para sua revisão Responder com urgência Favor comentar

**Caso esse fax chegue ilegível, favor entrar em contato com a secretária Helena Souza, pelo tel.: (11) 3081-0699 r. 105*



São Paulo, 08 de abril de 2001

Carta Proposta – Fórum Estadual DCA

Em reunião ordinária do Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 17 de março de 2001, discutiu-se uma proposta conjunta para a atuação dos conselheiros a serem eleitos para o CONDECA no próximo dia 08 de abril.

Tendo em vista a necessidade de articulação coordenada entre os representantes da sociedade civil, formulou-se uma plataforma conjunta em que estão apresentadas propostas para a nova gestão e compromissos a serem assumidos pelos conselheiros candidatos.

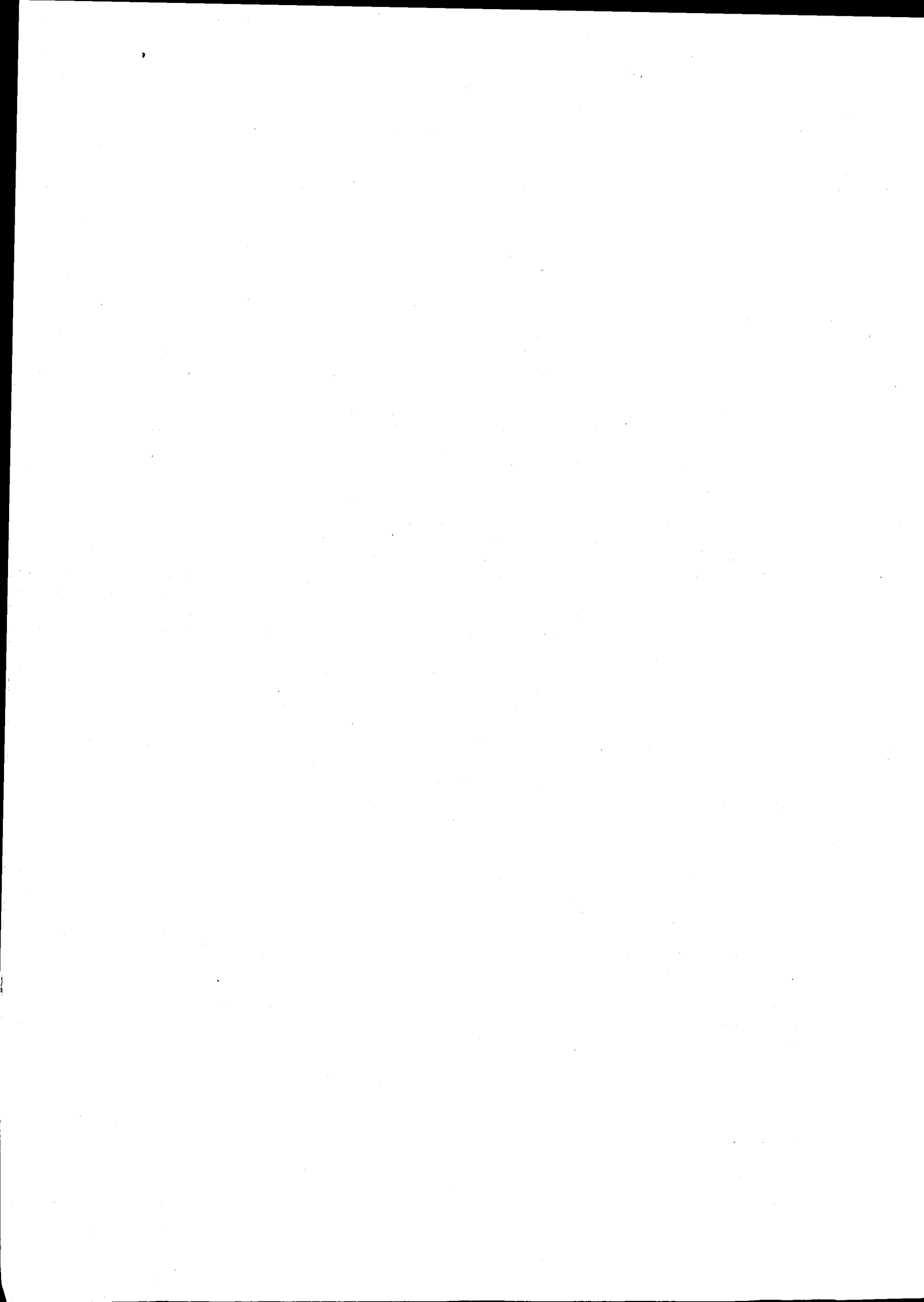
Sobretudo à luz do art. 227 do texto constitucional, o Fórum Estadual DCA reitera que a garantia efetiva dos direitos da criança e do adolescente é dever de todos, da família, da sociedade, do Estado.

Em termos de impacto e repercussões de problemas vividos pela população no estado de São Paulo, a situação do adolescente autor de ato infracional merece atenção especial do CONDECA. Recentemente a Comissão dos Direitos Humanos da Câmara dos Deputados declarou nos jornais que "São Paulo é o pior estado no tratamento dos adolescentes autores de ato infracional". Frente às inúmeras rebeliões, denúncias de superlotação, fugas, maus-tratos, ausência de programa socioeducativo, entre outros, é urgente a mudança efetiva dessa situação, que acaba sendo, na prática, uma velada implementação da redução da idade penal. Essa deve ser uma das prioridades da gestão do CONDECA, a ser eleita. Temos observado que a política e o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei em nosso estado trás impacto negativo a todo o país. Especialmente, por um lado, torna invisível as tentativas louváveis de implantação de Programas Socioeducativos, por outro, enriquece os argumentos daqueles que defendem o rebaixamento da idade penal e a mudança do ECA.

Reiteramos que somos terminantemente pela extinção da FEBEM e pela instituição de um modelo coerente com o Estatuto da Criança e Adolescente. Ou seja, a FEBEM deve ser um espaço efetivamente centrado em atividades educativas para a recuperação e a formação do adolescente autor de ato infracional. De forma descentralizada, a FEBEM deve focar seus programas educativos no atendimento personalizado, em pequenas comunidades e com acompanhamento qualificado por parte de educadores sociais.

Os relatórios da Anistia Internacional, do MNDH - Movimento Nacional dos Direitos Humanos entregues à Comissão da ONU e o próprio relatório do representante da ONU divulgado após as visitas feitas à FEBEM em 2000 reafirmam o caráter viciado e ilegal do atual tratamento dado pela entidade aos adolescentes paulistas que se encontram sob medida de privação de liberdade. Em média, segundo o relatório do MNDH, três adolescentes sofrem maus-tratos todos os dias.

Nesse mesmo sentido, permanece a gravíssima situação no Estado de São Paulo. A Sociedade Civil deve se articular para obter respostas satisfatórias e comprometimento público quanto a medidas efetivas e prazos de execução.



PROPOSTAS e COMPROMISSOS

Coerente com essa visão de defesa dos direitos da criança e do adolescente a partir da representação da sociedade civil, o Fórum Estadual DCA apresenta propostas de gestão e compromissos dos candidatos ao CONDECA.

Das propostas:

1. Programa de Implementação das Medidas Socioeducativas no Estado, em parceria com os municípios
 - promover seminários e capacitações regionais sobre as medidas socioeducativas;
 - exigir o cumprimento das deliberações do CONDECA sobre a mudança da Febem;
 - fiscalizar e controlar a implantação das novas unidades da Febem de privação de liberdade, de acordo com o ECA;
 - fomentar nos municípios a implementação de programas de execução das medidas socioeducativas em meio aberto, disseminando programas de liberdade assistida exemplares;
 - Articulação entre sociedade civil, poder executivo e judiciário, nas esferas municipais e estadual.

• FLBEM-SP

Pontos mais urgentes:

- Implementação de plano ações detalhado, com respectivos cronogramas,
- Implantação, envolvendo edificações e reformas, das unidades descentralizadas;
- Implantação, nas unidades de privação de liberdade, do modelo gerencial e pedagógico adequado às determinações e orientações do CONANDA e CONDECA, em linha com as definições do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Instalação dos Conselhos de Representantes nas unidades, ampliação e capacitação, a curto prazo, da defensoria técnica gratuita, assim como dos plantões sociais nas delegacias de polícia, com o objetivo de minimizar os casos de privação de liberdade e favorecer as medidas socioeducativas em meio aberto;
- Garantia de livre acesso às instalações que abrigam autores de atos infracionais às entidades de proteção de direitos dos adolescentes e de direitos humanos, assim como aos relatórios técnicos e de auditorias;
- Garantia de livre acesso aos relatórios técnicos e de auditorias relativos às condições de abrigo dos autores de ato infracional

2. Transparência à gestão dos programas e dos recursos da Febem

Garantir o acesso livre e público aos seguintes dados:

- Gastos e recursos da Febem;
- Real situação, número, origem e perfil dos adolescentes autores de ato infracional no estado de São Paulo;
- Relação entre os tipos de infração cometidos e as medidas socioeducativas aplicadas. Procedimentos e tipo de interlocução da Febem junto ao Judiciário para verificar e evitar excessos;
- Número e tipo de unidades necessárias de serem criadas para atender esses adolescentes, em quais regiões e qual o custo dessas unidades;
- Quantos são, onde estão alocados e qual o perfil dos funcionários da Febem?



3. **Prevenção e erradicação do trabalho infantil:**
 - Em articulação com o Fórum Paulista de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, avançar nas negociações sobre estratégias gerais, indicadores, metas, cronogramas e plano de ação a partir do compromisso firmado pelo Governo do Estado, em 15 de agosto de 2000.
4. **Fortalecimento do Conselho Estadual e dos CMDCAs**
 - Garantir uma infra-estrutura adequada para o funcionamento dos Conselhos;
 - Divulgar as deliberações do CONDECA;
 - Elaborar critérios para destinação de recursos do Fundo Estadual para os Fundos Municipais;
5. **Democratizar as informações junto aos órgãos governamentais e não governamentais do estado e CMDCAs**
 - Criar informativo CONDECA;
 - Informatizar o conselho;
 - Criar canais de participação e informação;
 - Potencializar rede de articulação entre CMDCAs e CONDECA.
6. **Criar Programa de Capacitação permanente sobre gestão e competências dos conselhos de direitos e tutelares**
 - Levantar os municípios que não tem CMDCAs e Fundos, visando o investimento do CONDECA para a criação e funcionamento dos mesmos.
7. **Campanha de captação de recursos para o Fundo Estadual**
 - Elaborar, aprovar e divulgar o Plano de Aplicação de recursos do Fundo Estadual;
 - Produzir uma campanha estadual de captação de recursos;
 - Garantir transparência a gestão dos recursos do Fundo Estadual;
 - Implantar um sistema de prestação de contas dos recursos aplicados do Fundo.
8. **Mudança da Lei Federal sobre doação ao Fundo**
 - Articular com o CONANDA e outros Conselhos Estaduais a mudança da legislação sobre doação ao Fundo, visando a descomplicar e desburocratizar as doações de pessoas físicas e jurídicas.
9. **Avaliação e sistema de monitoramento:**
 - Criar a *Sala de Situação da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo* – Centro de informações, diagnóstico, avaliação e monitoramento periódicos sobre a situação da criança e do adolescente nas políticas públicas em nosso estado.

Dos compromissos do(a) Conselheiro(a):

- a) O primeiro compromisso a ser assumido pelo(a) Conselheiro(a) é o de comparecer às reuniões ordinárias do CONDECA, que se realizam todas as 2^{as} e 4^{as} segundas-feiras de cada mês, e, em caso de dificuldades ou impedimentos de ordem maior, tomar providências para que seja substituído(a) de maneira a causar o menor prejuízo aos trabalhos do conselho;
- b) Compromete-se o(a) Conselheiro(a) a frequentar regularmente as reuniões de ao menos uma das comissões instituídas pela plenária do CONDECA;



- c) Compromete-se o(a) Conselheiro(a) a capacitar-se no conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e em temáticas relativas ao melhor desempenho na função de Conselheiro(a) atuante na defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- d) Compromete-se o(a) Conselheiro(a) a reconhecer a legitimidade do Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente enquanto espaço de construção propositiva de políticas públicas prioritárias à criança e ao adolescente;
- e) Compromete-se o(a) Conselheiro(a) com a observância do Estatuto da Criança e do Adolescente, com vistas especiais ao seu Art. 88, que versa sobre as diretrizes da política de atendimento a partir da municipalização, da criação de conselhos e garantia da participação popular paritária; da descentralização político-administrativa; da manutenção dos fundos nacional, estaduais e municipais; da integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social; da mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Reiteramos nosso entendimento de que as questões acima são fundamentais para que as políticas públicas do Estado de São Paulo no campo da criança e do adolescente possam atender às demandas legais do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Sociedade Civil.

Nesse sentido, o CONDECA e o Fórum Estadual de DCA têm papel fundamental para que a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente avance no Estado de São Paulo.

FÓRUM ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

